

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 58, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 16-D., Parágrafo único, da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo I, as metas globais para o período de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto 2015, e estabelecer a quantificação de cada meta, para fins de avaliação e concessão de gratificação de desempenho dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, de que tratam os artigos 15, 15-A e 15-B da Lei nº 11.171, de 2005.

Parágrafo único. Para efeitos financeiros de concessão da mencionada gratificação de desempenho, o período avaliativo refere-se ao período avaliativo de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto 2015.

Art. 2º As metas fixadas, na forma do Anexo I, poderão ser revistas na hipótese de ocorrência de fatores supervenientes que interfiram direta e significativamente na sua consecução, desde que o próprio DNIT não tenha dado causa.

§ 1º As unidades administrativas do DNIT deverão comunicar à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD a ocorrência de fatores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A CAD deverá elaborar e submeter à Diretoria Colegiada do DNIT a proposta de revisão das metas globais, a ser encaminhada ao Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 3º A pontuação relativa à avaliação de desempenho institucional será atribuída em função do percentual de obtenção das metas globais fixadas, na forma do Anexo I.

§ 1º O percentual de consecução das metas globais será obtido a partir da média ponderada dos percentuais de alcance de cada meta estabelecida.

§ 2º O resultado da avaliação de desempenho institucional corresponderá à pontuação estabelecida no Anexo II, de conformidade com a respectiva faixa percentual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

#### ANEXO I

#### QUADRO DE INDICADORES E METAS (PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 2015)

Nº REF.	DIRETORIA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META
1	DIR	Elaboração de Termos de Referência para Licitação	Unidade	10	12
2	DIR	Elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Obra	Unidade	5	30
3	DIR	Elaboração de Minutas de Instruções de Serviços	Unidade	5	2
4	DIR	Elaboração de Seminários Técnicos e/ou Estudos de Casos de Obras Rodoviárias	Unidade	5	5
5	DIR	Elaboração de Minutas de Contratos e Assinatura de Contratos	Unidade	5	15
6	DIR	Elaboração de projetos básicos em Programa de Revitalização/Restauração	Quilômetro	10	3.000
7	DIR	Gerenciamento e controle dos contratos do Programa CREMA	Quilômetro	5	20.000
8	DIR	Inspeção da Qualidade de Obras Rodoviárias	Quilômetro	5	3.000
9	DIR	Controle Eletrônico de Velocidade	Número de veículos fiscalizados	5	3.000
10	DIR	Elaboração de Atos Preparatórios necessários e suficientes para a "Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio de Empresas para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Construção e Execução dos Serviços de Apoio Técnico à Operação de Postos Integrados Automatizados de Fiscalização - PIAF"	PIAF	5	35
11	DIR	Malha coberta por contratos do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-Legal	Km	5	47.000

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### RESOLUÇÃO Nº 4.643, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Autoriza a desvinculação dos bens arrendados relacionados no Anexo I e alteração do Contrato de Arrendamento nº 047/98 celebrado com a ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Resolução ANTT nº 3.000/2009, Anexo, art. 25, inc. VIII, fundamentada no Voto DAL - 113, de 23 de março de 2015; com fulcro na Lei nº 10.233/2001, art. 24, inc. X; no Decreto nº 4.130/2002, Anexo I, art. 3º, inc. XII, e art. 4º, § 1º; no Inciso XII da Cláusula Quarta do Contrato de Arrendamento nº 047/98; no Item 3.9 da Cláusula Terceira e na Rotina de Ressarcimento de Bens do Acordo de Cooperação Técnica ANTT/DNIT, de 20/07/2009; e no que consta no Processo Administrativo ANTT nº 50500.015112/2014-14, resolve:

Art 1º Autorizar a desvinculação dos bens arrendados relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante a celebração de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 047/98, celebrado com a ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A.

Art 2º A celebração do termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 047/98 será precedida do pagamento integral da indenização devida pela América Latina Logística Malha Paulista S.A. ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
em exercício

#### ANEXO

Item	Tipo	Número	Série
1	Carro de passageiro	4467	QC
2	Vagão	3546454	FSQ
3	Carro de passageiro	4336	DI
4	Carro de passageiro	4453	QC
5	Carro de passageiro	4318	RI
6	Carro de passageiro	4066	PI
7	Carro de passageiro	4490	QC
8	Carro de passageiro	4235	PI
9	Carro de passageiro	4311	RI
10	Carro de passageiro	4446	QC

### RESOLUÇÃO Nº 4.644, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa J. Pedrolin & Cia Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL-115, de 26 de março de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.078577/2008-20, resolve:

12	DIF	Notas, Pareceres Técnicos e Inspeções em Projetos e Obras Ferroviárias	Unidade	10	215
13	DIF	Inspeções, Avaliações e Destinações de Bens Ferroviários	Unidade	10	60
14	DPP	Emissão de análises, pareceres, notas técnicas e termos de referência	Unidade	5	200
15	DPP	Avaliação Funcional de rodovias	Quilômetro	10	40.000
16	DPP	Elaboração de Anteprojetos de Engenharia	Unidade	10	03
17	DPP	Análise de Estudos e Relatórios Ambientais	Unidade	10	650
18	DAQ	Sinalização nas hidrovias	Quilômetro	10	1.000
19	DAQ	Publicação de editais de licitação para contratação de projetos, obras (construção ou reforma) ou de gerenciamento/supervisão de construção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4s.	Unidade	5	4
20	DAQ	Construção de Instalações Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4s	Unidade	5	3

#### ANEXO II

Tabela: FAIXAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL (PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2014 A 31 DE AGOSTO DE 201454)

FAIXAS	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
VII	Acima de 75% até 100%	80
VI	Acima de 65% até 75%	70
V	Acima de 55% até 65%	61
IV	Acima de 45% até 55%	52
III	Acima de 35% até 45%	43
II	Acima de 25% até 35%	34
I	Acima de 0% até 25%	25

### PORTARIA Nº 59, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística, proposto pela VLI Multimodal S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística, proposto pela VLI Multimodal S.A., no Estado de Minas Gerais, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.010314/2015-83 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO	
Projeto	Projeto da Empresa VLI Multimodal S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a construção de terminal logístico de alta produtividade na cidade de Uberaba/MG.
Denominação Comercial	VLI Multimodal S.A.
Razão Social	VLI Multimodal S.A.
CNPJ	42.276.907/0001-28
Relação das Pessoas Jurídicas	- VLI S.A. (CNPJ: 12.563.794/0001-80) - VLI Participações S.A. (CNPJ: 14.174.365/0001-47)
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.11.2011. - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2012. - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05.08.2013. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Relação das Pessoas Jurídicas. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	
Local de Implantação do Projeto:	
Estado de Minas Gerais.	

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa J. Pedrolin & Cia Ltda., CNPJ nº 82.354.549/0001-49, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral  
em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 4.645, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MENESTUR TRANSPORTES TURISMO LTDA.-ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL-117, de 27 de março de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.056461/2008-30, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa MENESTUR TRANSPORTES TURISMO LTDA.-ME, CNPJ nº 05.313.998/0001-06, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento - CRF.